



bl
S
Q
GH
MS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ATA N.º 9/2025

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 21 DE ABRIL DE 2025**

PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

VEREADORES/A:

- SANDRA PAULA PUIM MELO

- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA

- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS

- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE

SECRETÁRIA:

- LUBELIA MARIA DE MELO FIGUEIREDO CHAVES

31
8
B
A
D

Reunião de 21.4.2025

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO
PORTO REALIZADA A 21 DE ABRIL DE 2025**

ATA NÚMERO NOVE DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Sandra Paula Puim Melo, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Graça Conceição Pombeiro Andrade Morais e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:00 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DFO VEREADOR MÁRIO JORGE REIS E SUBSTITUIÇÃO POR AUSÊNCIA: O Vereador Mário Jorge Ventura dos Reis, comunicou a sua impossibilidade de comparecer a esta reunião por se encontrar ausente da ilha e informou que seria substituído pela Vereadora Sandra Paula Puim Melo.

Neste seguimento, foi convocada a Senhora Sandra Paula Puim Melo, a fazer parte da reunião, em conformidade com o previsto no art.º 78.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação.

PONTO 1. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO E A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMAGREIRA:

Presente para apreciação e eventual aprovação, a Minuta de Contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município de Vila do Porto e a Junta de Freguesia de Almagreira, a vigorar no

Reunião de 21.4.2025

ano 2025, nos termos do artigo 119.º, n.º 1 do artigo 120.º e artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Considerando as Normas de Execução do Orçamento do Município de Vila do Porto para 2025, aprovado em reunião de Câmara de 27 de novembro de 2024 e de Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2024, a presente proposta de celebração de Contrato e respetivo valor global de 49.175,00€ (quarenta e nove mil cento e setenta e cinco euros) estão previstos no Orçamento do Município de Vila do Porto para 2025;

Considerando que a Minuta de Contrato Interadministrativo foi aprovada em reunião da Junta de Freguesia de Almagreira em 19 de abril de 2025, aguardando ser submetida a deliberação de Assembleia de Freguesia de Almagreira, que ainda não foi realizada, estando prevista para o final da presente data;

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aguardar pelo envio da ata de apreciação naquela Assembleia de Freguesia, para ser presente a reunião desta Câmara e posterior Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33 e do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 2. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA:

Presente para apreciação e eventual aprovação, a Minuta de Contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município de Vila do Porto e a Junta de Freguesia de Santa Bárbara, a vigorar no ano 2025, nos termos do artigo 119.º, n.º 1 do artigo 120.º e artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Considerando as Normas de Execução do Orçamento do Município de Vila do Porto para 2025, aprovado em reunião de Câmara de 27 de novembro de 2024 e de Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2024, a presente proposta de celebração de Contrato e respetivo valor estão previstos no Orçamento do Município de Vila do Porto para 2025;

Considerando que foi aprovada a Minuta de Contrato Interadministrativo em reunião da Junta de Freguesia de Santa Bárbara em 11 de abril de 2025 e da Assembleia de Freguesia de Santa Bárbara em 17 de abril de 2025;

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato a celebrar, para a concretização do clausulado previsto, com a transferência do valor global de 60.337,50€ (sessenta mil trezentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Al
S
P
F
M

21
81
96
A
M

Reunião de 21.4.2025

Mais deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33 e do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 3. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO:

Presente para apreciação e eventual aprovação, a Minuta de Contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município de Vila do Porto e a Junta de Freguesia de São Pedro, a vigorar no ano 2025, nos termos do artigo 119.º, n.º 1 do artigo 120.º e artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Considerando as Normas de Execução do Orçamento do Município de Vila do Porto para 2025, aprovado em reunião de Câmara de 27 de novembro de 2024 e de Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2024, a presente proposta de celebração de Contrato e respetivo valor estão previstos no Orçamento do Município de Vila do Porto para 2025;

Considerando que foi aprovada a Minuta de Contrato Interadministrativo em reunião da Junta de Freguesia de São Pedro em 11 de abril de 2025 e da Assembleia de Freguesia de São Pedro em 16 de abril de 2025;

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato a celebrar, para a concretização do clausulado previsto, com a transferência do valor global de 56.056,25€ (cinquenta e seis mil cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos).

Mais deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33 e do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 4. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ESPÍRITO:

Presente para apreciação e eventual aprovação, a Minuta de Contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município de Vila do Porto e a Junta de Freguesia de Santo Espírito, a vigorar no ano 2025, nos termos do artigo 119.º, n.º 1 do artigo 120.º e artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Considerando as Normas de Execução do Orçamento do Município de Vila do Porto para 2025, aprovado em reunião de Câmara de 27 de novembro de 2024 e de Assembleia Municipal de 16

Reunião de 21.4.2025

de dezembro de 2024, a presente proposta de celebração de Contrato e respetivo valor estão previstos no Orçamento do Município de Vila do Porto para 2025;

Considerando que foi aprovada a Minuta de Contrato Interadministrativo em reunião da Junta de Freguesia de Santo Espírito em 14 de abril de 2025 e da Assembleia de Freguesia de Santo Espírito em 19 de abril de 2025;

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato a celebrar, para a concretização do clausulado previsto, com a transferência do valor global de 83.962,50€ (oitenta e três mil novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Mais deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33 e do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 5. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO E A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DO PORTO:

Presente para apreciação e eventual aprovação, a Minuta de Contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município de Vila do Porto e a Junta de Freguesia de Vila do Porto, a vigorar no ano 2025, nos termos do artigo 119.º, n.º 1 do artigo 120.º e artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Considerando as Normas de Execução do Orçamento do Município de Vila do Porto para 2025, aprovado em reunião de Câmara de 27 de novembro de 2024 e de Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2024, a presente proposta de celebração de Contrato e respetivo valor global de 92.936,14€ (noventa e dois mil novecentos e trinta e seis euros e catorze cêntimos) estão previstos no Orçamento do Município de Vila do Porto para 2025;

Considerando que a presente Minuta de Contrato Interadministrativo ainda não foi submetida a deliberação em reunião da Junta de Freguesia de Vila do Porto e da Assembleia de Freguesia de Vila do Porto, estando a decorrer a fase de apreciação das sugestões e esclarecimentos solicitados por esta Junta de Freguesia;

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aguardar pelo envio das atas de apreciação naqueles órgãos autárquicos da Junta de Freguesia de Vila do Porto, para ser presente a reunião desta Câmara e posterior Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33 e do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

RJ
SM
D
CF
M

Bl
87
90
CF
MA

Reunião de 21.4.2025

PONTO 6. FIXAÇÃO DA TAXA VARIÁVEL NO IRS NO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO – ORÇAMENTO DO ESTADO PARA O ANO 2026:

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consagra no n.º 1 do seu artigo 26.º o direito dos Municípios, em cada ano, arrecadarem uma participação variável até **5 % no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, a relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido nos termos do artigo 69.º da citada Lei.

Considerando que:

- 1) O n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, refere que essa participação depende de deliberação do Município;
- 2) A alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo) atribui à Assembleia Municipal a competência para aprovar as taxas do Município e fixar o seu valor, sob proposta do Município;

-Presente comunicação da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) com registo de entrada nos serviços n.º 2084 relativa à aprovação e comunicação à autoridade tributária.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pròpor à Assembleia Municipal de Vila do Porto, nos termos legais acima referidos, a fixação do percentual de 5% da taxa de participação variável no IRS no Município de Vila do Porto no ano de 2026, e em conformidade com o n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

PONTO 7. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO, INSCRITO SOB O ARTIGO 108, SITO EM SALVATERRA, FREGUESIA E CONCELHO DE VILA DO PORTO, AO ABRIGO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Presente carta datada de 11 de abril de 2025 de António Falcão Moura, NIF. 111545331, divorciado, residente no Bairro da Bela Vista n.º 15 Aeroporto, freguesia e concelho de Vila do Porto, com o código postal 9550-406, na qual ao abrigo do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, no artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e no artigo 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação, vem manifestar a intenção de vender à Câmara Municipal de Vila do Porto, solicitando que se pronuncie no prazo de 10 dias úteis, se pretende exercer o direito de preferência relativo ao imóvel que a seguir se identifica: Prédio urbano, sito em Salvaterra, freguesia e concelho de Vila do Porto, composto por edifício de rés-do-chão para comércio e

Reunião de 21.4.2025

logradouro, com a área total de 246 m², com uma área de coberta de 133 m², sito em Salvaterra, freguesia e concelho de Vila do Porto, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 108 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o n.º 348.

Mais informa, que o valor da venda do prédio mencionado é de 135.000,00€ (cento e trinta e cinco mil euros), propondo o pagamento de forma faseada: sendo pago 67.500,00€ (sessenta e sete mil e quinhentos euros) aquando da outorga da escritura e o remanescente valor de 67.500,00€ (sessenta e sete mil e quinhentos euros) até 15 de janeiro de 2026.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e com a finalidade de ser usado para dar apoio ao Arquivo Municipal, visando preservar a informação; conservar e assegurar a integridade dos documentos, evitando danos que possam ocasionar a sua perda, deliberou, por unanimidade, declarar que pretende exercer o direito de preferência do prédio urbano acima identificado, pelo valor total de 135.000,00€ (cento e trinta e cinco mil euros), com o pagamento de forma faseada: sendo pago 67.500,00€ (sessenta e sete mil e quinhentos euros) aquando da outorga da escritura e o remanescente valor de 67.500,00€ (sessenta e sete mil e quinhentos euros) até 15 de janeiro de 2026.

Mais deliberou a Câmara, por unanimidade, dar plenos poderes à Senhora Presidente, Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, para representar o Município de Vila do Porto na outorga da respetiva escritura de aquisição.

PONTO 8. ISENÇÃO DE TAXAS PARA LICENÇA DE RUÍDO - RATIFICAÇÃO:

Presente um requerimento com registo de entrada n.º 2151 de 15.4.2025, da Escola Básica e Secundária de Santa Maria, a solicitar a isenção do pagamento das taxas referentes ao pedido e à emissão da licença especial de ruído, por ocasião do evento "Glow Party" com o objetivo de angariar verbas para viabilizar a viagem dos alunos de Almagreira ao Oceanário e ao Zoológico, que se realizará no dia 19 de abril do corrente ano, na freguesia de Almagreira.

A Secção de Taxas e Licenças informa que o pedido se encontra instruído, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas (RGTTT), e que o montante total das taxas a que reporta o presente pedido é de 96,91€ (noventa e seis euros e noventa e um cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de isentar o pagamento do valor da taxa associada.

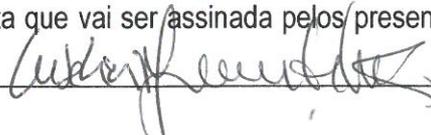
APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Bl
87
PB
GH
M

Reunião de 21.4.2025

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata lavrada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram 15:20 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes e por mim, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves,  que a secretariei.



